



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1820/97

FOUAD YOUSSEF MAKARI, PREFEITO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM TRATOR DE ESTEIRAS MEDIANTE A ADESAO E SUBSCRIÇÃO DE COTAS DE CONSORCIO."

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir um trator de esteiras, mediante a adesão e subscrição de cotas de Consorcio, a ser realizada por licitação pública.

Parágrafo 1º - O prazo máximo de participação no consorcio será de 30 (trinta) meses.

Parágrafo 2º - O grupo de consórcio deverá fornecer garantia de contemplação programada a ser definida pelo Executivo

Artigo 2º - No julgamento das propostas deverá ser observado rigorosamente os seguintes itens:

- a) Preço atual do equipamento oferecido;
- b) Marca de demais características;
- c) Garantia de assistência técnica;
- d) Condições de pagamento, e quando for o caso, de reajustamento;
- e) Valor preciso da primeira contribuição;
- f) Valor da taxa de adesão;
- g) Valor percentual da taxa de administração e fundo de reserva;
- h) Prazo de entrega;
- i) Numeros de parcelas para pagamento.

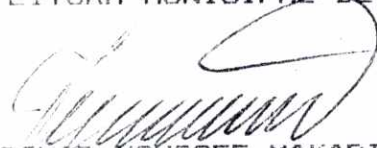
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei no presente exercício, correrão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

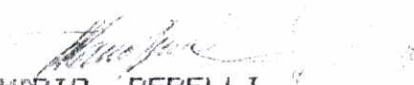
ORÇAO B - TRANSPORTES

16985341.01-4120- Aquisição de caminhões e equipamentos.....R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 27 DE FEVEREIRO DE 1997.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETARIO

